

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

LEI MUNICIPAL Nº 668, DE 12 DE MAIO DE 2022.

PUBLICADO

12/05/2022
No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal
nº 067/98.

"ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS

PARA A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS

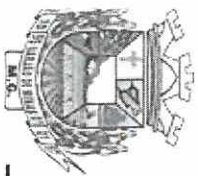
PROVIDÊNCIAS"

Antonio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - Estado de Minas Gerais, SR. WALTER PEREIRA FILHO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MINAS GERAIS**, por seus nobres Edis, **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Orçamentaria para exercício de 2023 será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei, e em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I- As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II- A estrutura E a organização do orçamento;
- III- As diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do município e suas alterações;
- IV- As disposições para as transferências;
- V- As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII- As disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
- VIII- As disposições sobre transparência;
- IX- As disposições gerais; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

X- Anexos.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º. As prioridades e metas da administração pública municipal em consonância com o artigo 165, § 2º da Constituição Federal, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei e que constarão do projeto de Lei Orçamentária, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observando as seguintes diretrizes gerais:

- I- Emprego e renda;
- II- Desenvolvimento social;
- III- Planejamento e desenvolvimento urbano;
- IV- Gestão democrática e participativa.

Parágrafo único. Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2023, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e cumprimento do cronograma de execução de projetos já iniciados.

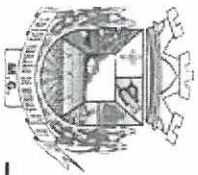
CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º. Para efeito desta lei entende-se por.

- I- Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II- Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo

PUBLICADO
09/05/2022
No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Cofre e Arquivo Municipal
Antonio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.609.780.0001-34

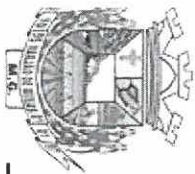
contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

- III- Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV- Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- V- Órgão: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;
- VI- Unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional agrupadas em órgãos orçamentários;
- VII- Especificação da fonte e destinação de recurso: detalhamento da origem e da destinação de recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM;
- VIII- Grupo de origem das fontes de recurso: agrupamento da origem de fontes de recursos contidos na LOA por categorias de programação;
- IX- Aplicação programada de recursos: agrupamento das informações por destinação de recursos contida na LOA por categoria de programação;
- X- Produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
- XI- Unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;
- XII- Meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

PUBLICADO

09/05/2022
Quadro de Anúncios da Prefeitura Municipal
Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 5776-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º. O Orçamento Municipal compreenderá as Receitas e Despesas das Administrações direta e indireta e dos fundos municipais especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

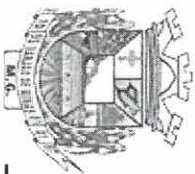
§ 1º A despesa será discriminada por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações especificando a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa e a modalidade de aplicação.

§ 2º A despesa será discriminada na LOA, no mínimo por:

- I- Órgão E unidade orçamentária;
- II- Função;
- III- Subsunção;
- IV- Programa;
- V- Ação: atividade, projeto e operação especial;
- VI- Categoria econômica;
- VII- Grupo de natureza de despesa
- VIII- Modalidade de aplicação;
- IX- Origem de fonte e aplicação programada de recursos.

Art.5º. A Lei Orçamentária Municipal conterá Reserva de Contingência, equivalente a, no mínimo, 0,2% (zero vírgula dois por cento) da receita corrente líquida, destinada a:

PUBLICADO
09 / 05 / 2022
No quinto de avisos da
Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal
nº 460/198.
Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula: 670-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

I- Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II- Fonte compensatória para abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, entende-se como "eventos fiscais Imprevistos" a abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2023.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

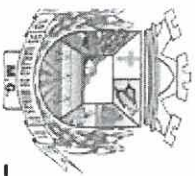
Art.6º. As receitas abrangerão: a tributária própria, a patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo único. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução, nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 7º. As despesas corresponderão à diferença apurada entre a receita estimada e o valor destinado a Reserva de Contingência e serão distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando-se o valor necessário para as despesas de capital.

§ 1º Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo encaminhará até o dia 31 do mês de julho de 2022, o orçamento de suas

PUBLICADO
09/05/2022
No quadro de avulsos da
Prefeitura Municipal
de Varjão de Minas
Estado de Minas Gerais
Anelton Bettoni de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 620-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

despesas, acompanhado de quadro demonstrativo dos cálculos de modo a justificar o seu montante.

§ 2º Se o Poder Legislativo não encaminhar o orçamento de suas despesas dentro do prazo previsto, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites mencionados no § 3º.

§ 3º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com Inativos, não poderá ultrapassar sete por cento do somatório da receita tributária e das transferências previstas no 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29 da Constituição Federal, acrescentado através da emenda constitucional Nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros à (s) entidade (s) da Administração Indireta, cumprindo-se as disposições dos artigos 50, S 2º e 51, S da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) com as diretrizes traçadas pelas Portarias Interministeriais no 163/01 e 339 de 29/08/2001.

Art.8º. Nos termos da 108ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela Portaria SIN no 289, de 07 de maio de 2019, serão utilizadas "fontes" de recursos com o objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

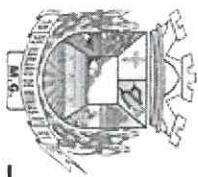
§ 1º O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§ 2º A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da

PUBLICADO

09/05/2022

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente realizado.

Art.9. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2023, a preços correntes, acrescidos do índice da inflação (% anual) projetado e PIB real (crescimento percentual anual) mais previsão de recebimento de recursos de convênios.

Parágrafo único – Os valores projetados para as receitas poderão sofrer alteração até a elaboração do orçamento, em decorrência da ausência de divulgação pelos órgãos competentes dos valores que caberá a cada município em decorrência de transferência constitucionais, fundo a fundo e voluntárias.

Art.10º. Destinar-se-á à manutenção e ao desenvolvimento do ensino parcela de receita resultante de impostos, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), bem como das transferências do Estado e da União, quando procedentes da mesma fonte.

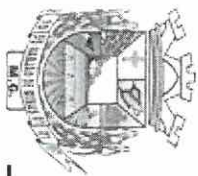
Parágrafo único. O Município atuará prioritariamente na Educação Básica.

Art. 11º. Constituirão receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as constantes da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e leis que fixarem normas complementares.

Art. 12º. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade pública, não podendo ser utilizados com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.


ANTÔNIO BELCHIOR DE AGUIAR
Secretário de Administração
Matrícula 570.43

Rua Vasco Ribeiro, 345, Centro - CEP: 38794-000
Fone: (38) 3567 5001 - Varão de Minas - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

Federal, e na Lei 4.320/64, bem como a estimativa de excesso de arrecadação de convênios, nos termos da Consulta TCEMG Nº 898.438.

§ 3º Os créditos especiais e extraordinários autorizados e/ ou abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, conforme disposto no 2º do art. 167 da Constituição Federal, por ato do Poder Executivo.

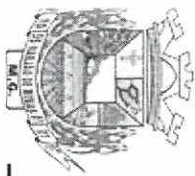
Art. 15º. As classificações nas dotações, as fontes de recursos, os códigos e títulos das ações poderão ser alteradas de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total da ação, desde que justificadas e se autorizadas, por meio de Decreto, para ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, e que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação.

Parágrafo único. Não oneram o percentual estabelecido para suplementação, os ajustes orçamentários ou realocações de recursos ocorridos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 16º. As alterações e inclusões de fontes/ destinações de recursos das ações constantes na Lei Orçamentária e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases de execução da despesa definidas pela Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único. O recurso não por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2022 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2023 por meio de ato administrativo.

PUBLICADO
09/05/2022
NO DIÁRIO DE AVISOS DA
Prefeitura Municipal
de Varjão de Minas
Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

Art. 17º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, no mesmo limite da autorização de abertura de crédito suplementar constante na LOA/2022.

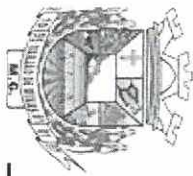
Art. 18º. Sempre que ocorrer excesso de arrecadação e este for acrescentado adicionalmente ao exercício, por meio de crédito suplementar ou especial, destinar-se-á, obrigatoriamente, parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, proporcionalmente ao excesso de arrecadação utilizado, quando proveniente de Impostos.

Art. 19º. O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação constante de propostas do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 20º. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2023 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos sociais;
- II- Benefícios previdenciários;
- III- Encargos e serviços de dívida;
- IV- Outras despesas correntes: limitadas a 1/12 (um doze avos) por mês do valor total previsto para essa natureza de despesa, no projeto de lei orçamentária para 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.


Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

- V- Despesas vinculadas: correntes ou de capital, financiadas com recursos financeiros transferidos pela União ou pelo Estado de Minas Gerais, conforme previsto no Termo de Convênio, acordo e ajuste firmados com o Município;
- VI- Despesas de capital/ investimentos: iniciadas e em andamento, conforme projeto básico constante do Edital de Licitação e suas alterações, a fim prejuízos financeiros e sociais ao Município e seus cidadãos;
- VII- Despesas com educação e saúde: conforme disposto na Constituição Federal;
- VIII- Superávit: limitado a 1/12 (uns doze avos) por mês, do total apurado no exercício anterior.

Parágrafo único. Os eventuais saldos negativos ou recursos que ficarem sem despesas correspondentes apurados em virtude de emendas ao Projeto de Lei de Orçamento serão ajustados pelo Executivo Municipal.

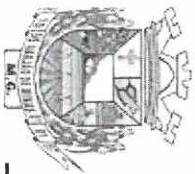
Art. 21º. As proposições de emendas legislativas, que, direta ou indiretamente, importarem ou autorizarem aumento de despesa, deverão estar acompanhadas de estimativas de impacto orçamentário-financeiro dos efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucional e legais que regem a matéria.

§ 1º Será considerada incompatível a proposição que:

- I- Aumente despesa em matéria de iniciativa privativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal;
- II- Altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, 10, da Constituição Federal;


Antonio Belchior da Magalhães
Secretário de Administração

Rua Vasco Ribeiro, 345, Centro - CEP: 38794-000
Fone: (38) 3567 5001 - Varjão de Minas - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

III- Crie ou autorize a criação de fundos contábeis ou Institucionais com recursos do Município.

§ 2º É vedada a indicação de recursos provenientes da anulação das seguintes despesas:

- I- Dotações financiadas com recursos vinculados;
 - II- Dotações referentes a contrapartidas;
 - III - Dotações referentes a obras em execução;
 - IV - Dotações financiadas com recursos diretamente arrecadadas;
 - V - Dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;
 - VI - Dotações referentes a benefícios eventuais;
 - VII - Dotações destinadas ao serviço de dívida, compreendendo amortização e encargos sociais;
 - VIII - Dotações destinadas a custear programas vinculados a fundos municipais;
 - IX - Dotações referentes a programas identificados como prioritários no anexo I desta lei, exceto quando se tratar de remanejamento de recursos entre os programas ou no âmbito de um deles.
- § 3º Ao Projeto da Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos Insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou dos serviços.

IX- CAPÍTULO IV

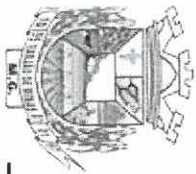
DAS TRANSFERÊNCIAS

SEÇÃO 1

DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 22º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às entidades

09/05/2022
No quadro de...
Prefeitura Municipal
Secretaria de Administração
Antonio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 570.01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal no 12.101, de 27 de novembro de 2009.

§ 1º A certificação de que trata o caput deste artigo poderá ser:

- I- Substituída, a critério da Administração, pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente; ou
- II- Dispensada, desde que a entidade execute ações, programas ou serviços em parcela com a administração, nas seguintes áreas:
 - a) Atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;
 - b) Combate à pobreza extrema;

X- SEÇÃO II

DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL

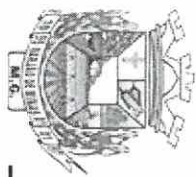
Art. 23º. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 22 desta Lei e que preencham as seguintes condições:

- I - Estejam autorizadas em lei específica;
- II - Estejam previstas na Lei Orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais;

III - Sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas de interesse público.

SEÇÃO III

09-05-2023
Antonio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

DOS AUXÍLIOS

Art. 24. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 126 da Lei nº 4.320. De 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que atendam a pelo menos um dos seguintes incisos:

- I- De atendimento direto e gratuito ao público atendam ao disposto o caput do art. 22 desta Lei e alternativamente sejam voltadas para
 - a) Educação especial; ou
 - b) Educação básica;
- II- Registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas - CNEA do Ministério do Meio Ambiente, e qualificadas para desenvolver atividades de conservação, preservação ambiental, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a destinação de recursos oriundos de programas governamentais, bem como àquelas cadastradas junto a essa administração para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;
- III- de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e alternativamente de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social e atendam ao disposto no caput do art. 22 desta Lei e cujas ações se destinem a:

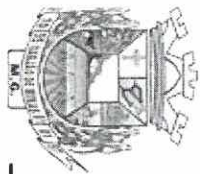
a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social ou,

b) Habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica;

IV- Destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em

09/05/2022
Antonio Belchior de Menezes
Antonio Belchior de Menezes
Secretário de Administração
Matrícula 67.001

Rua Vasco Ribeiro, 345, Centro - CEP: 38794-000
Fone: (38) 3567 5001 - Varão de Minas - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

V - Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas, formalizados instrumentos jurídicos adequados que garantam a disponibilização do espaço esportivo implantado visando o desenvolvimento de programas governamentais.

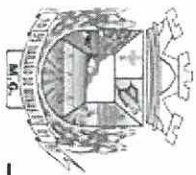
SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º. Sem prejuízo das disposições contidas nos art. 22 a 24 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997, deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I- Aplicação de recursos de capital exclusivamente para:
 - a) Aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessária à instalação dos referidos equipamentos; ou
 - b) Aquisição de material permanente; ou
 - c) Construção, ampliação ou conclusão de obras.
- II- Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio, termo de parcela ou Instrumento congênere;
- III- Execução na modalidade de aplicação 50 - transferência a entidade privada sem fins lucrativos;
- IV- Compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na internet e/ ou em locais visíveis de sua sede social ou dos estabelecimentos em que exerça suas ações, consulta ao extrato do convênio, da parcela ou Instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

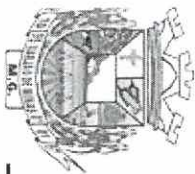
PUBLICADO
09/05/2012
Antônio Belchior de Menezes
Secretário de Administração
Matricula 670-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

- V- Regularidade de prestação de contras de recursos anteriormente recebidos;
- VI- Publicação de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições, que definam, entre outro aspecto. Critérios, objetivos de habilitação e seleção, quando for o caso, das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevenendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- VII- Comprovação pela entidade, da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ, e apresentação de declaração de funcionamento regular no mínimo de um ano;
- VIII- Cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor da concedente, em montante equivalente aos recursos de capital destinados a entidades, cuja execução ocorrerá se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;
- IX- Demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, informando a quantidade e a qualificação profissional de seu pessoal;
- X- Apresentação pela entidade de certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa de débitos federais e municipais.
- XI- Manutenção de escrituração contábil e regular;
- XII- Manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica sobre a adequação dos convênios, termo de parceria e instrumentos congêneres às normas afetas a matéria;
- XIII- Comprovação pela entidade privada sem fins lucrativos de efetivo exercício, durante o último ano de atividades referentes a matéria objeto da parceria.
- IV- § 1º A determinação contida no inciso I do caput não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso a moradia, bem como na

09 05 2022
Antonio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 5701-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

elevação de padrões de habilitade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades Urbanas e Rurais.

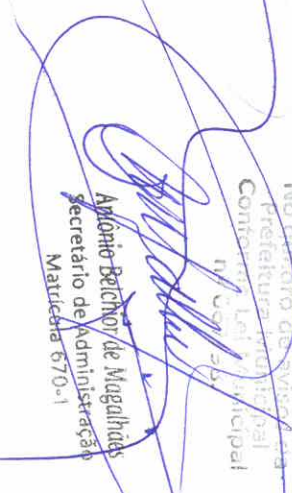
§ 2º a destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente público ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

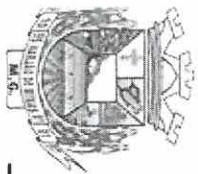
§ 3º As entidades qualificadas como: Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei nº 4.320 de 1964 por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação, não se lhes aplicando as condições constantes dos art. 22, 23 e 24 desta Lei.

§ 4º Os recursos decorrentes das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, poderão ser utilizados para remunerar servidores ou empregados públicos, desde que se trate de cargo ou emprego acumulável na forma da Constituição Federal.

Art. 26º. Não será exigida contrapartida financeira para as transferências previstas nos art. 22, 23 e 24 desta Lei, sendo facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços.

Art. 27º. A entrega de recursos a consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade do Município, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

PUBLICADO
08/05/2017
No Centro do Serviço de
Prefeitura Municipal
Conferir Lei Municipal
n.º 25

Antonio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28°. A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

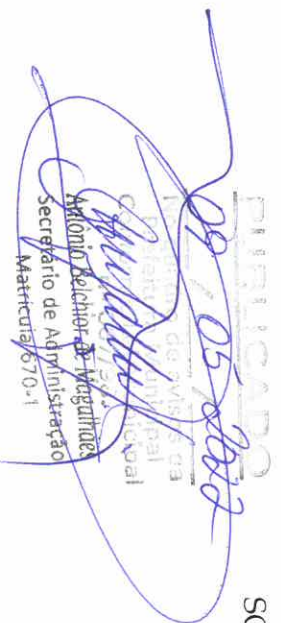
Art. 29°. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas contratadas.

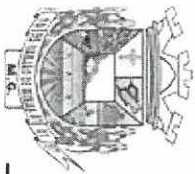
Art. 30°. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar N° 01/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal, ressalvadas as operações de créditos por antecipação da receita cuja vedação é prevista no art. 38, IV, b, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

SOCIAIS


Antonio Delchier de Verguinhas
Secretário de Administração
Matriculado 670-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

Art. 31º. A despesa total com pessoal, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, conforme percentuais fixados no at. 20 da Lei Complementar Nº 101, de 05 de maio de 2000:

- I- 6% (seis por cento) para o Legislativo;
- II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

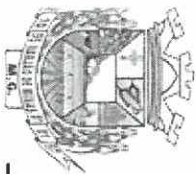
- I- De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- Relativas a Incentivos à demissão voluntária;
- III- Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do S 60 do art. 57 da Constituição;
- IV- Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere ao §2º art. 18 da Lei Complementar Nº 101, de 05 de maio de 2000;

V- Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

- a) Da arrecadação de contribuições dos segurados;
- b) Da compensação financeira de que trata o S 9º do art. 201 da Constituição;
- c) Das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 32º. As despesas com pessoal referidas no artigo anterior, serão comparadas, por meio de balancetes mensais, com o percentual das receitas correntes líquidas, de modo a exercer o controle de sua compatibilidade.

PRINCIPAL
ANTONIO BELCHIOR DE MAGALHÃES
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

Art. 33º. O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I- Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando sejam relativas a cargo ou categoria extintas, total ou parcialmente;
- III- Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 34º. Não obstante o disposto no art. 22 da Lei Complementar Nº 101, de 04 De maio de 2000, o Município ainda assim poderá contratar horas-extras:

- I- Para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;
- II- Manter os serviços essenciais de saúde, educação e assistência social.

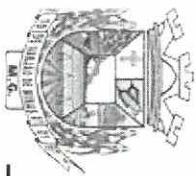
Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer por decreto, o banco de horas, de modo a possibilitar ao servidor, acumular horas extras, para gozar folgas, prolongar suas férias ou compensar na sua jornada de trabalho.

Art. 35º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, I e II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


Antônio Belchior de Aguiar
Secretário de Administração

Rua Vasco Ribeiro, 345. Centro - CEP: 38794-000
Fone: (38) 3567 5001 - Varjão de Minas - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal do Ensino, na forma e condições previstas na legislação específica.

Art. 36º. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
MUNICIPAL

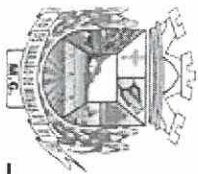
Art. 37º. Poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento às leis complementares e resoluções federais, observando:

- I- Quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
- II- Quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de Lei Complementar Federal ou de Resolução do Senado Federal;
- III- Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos da lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;
- IV- Quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;

PUBLICADO

08/05/2017


Antônio Besenhor de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

- V- Quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tomar exequível a sua cobrança;
- VI- A instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição Federal;
- VII- O aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização; — a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;
- VIII- O aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

§1º A concessão ou a ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira de que decorra renúncia de receita somente poderá ser aprovada, se:

- I- Estiver acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;
- II- Indicar a estimativa de renúncia de receitas e as despesas, em idêntico valor quizeram anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação por meio de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

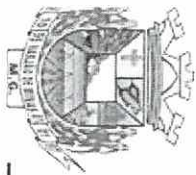
§ 2º Os tributos inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, S 3 º da Lei Complementar N 101º de 04/05/2000.

09/05/2022

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARÊNCIA


Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

Art. 38º. O Poder Executivo divulgará e manterá atualizada, em sítio eletrônico, relação das entidades privadas beneficiadas nos termos do disposto nos art. 22 a 24, contendo, pelo menos:

- I- Nome e CNPJ;
- II- Nome, função e CPF dos dirigentes;
- III- Área de atuação;
- IV- Endereço da sede;
- V- Data, objeto, valor e número instrumento celebrado;
- VI- Órgão transferidor;
- VII- Valores transferidos e respectivas datas;
- VIII- Edital do chamamento ou número da lei específica autorizadora do repasse.

Art. 39º. Nos termos da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Poder Executivo deverá assegurar o direito fundamental de acesso à informação que devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública.

CAPÍTULO IX

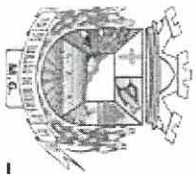
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º. Aos alunos do ensino básico obrigatório e gratuito da rede municipal será garantida a manutenção de programas de transporte escolar.

Parágrafo único. Desde que cumprido o disposto no caput, é facultado ao município colaborar com o Estado na garantia desse direito aos alunos da rede estadual de ensino.

Art. 41º. A manutenção de bolsa de estudo é condicionada ao aproveitamento mínimo do aluno.

09-05-2017
[Assinatura]
Antonio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.609.780.0001-34

Art. 42º. O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma do Inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar no 141 de 13 de janeiro de 2012.

Art. 43º. Os critérios para limitação de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados orçamentários pretendidos e enquanto a dívida não retornar ao limite, serão fixados em decreto do executivo municipal, e não abrangerão despesas:

- I- Que constituam obrigações constitucionais e legais;
- II- Destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
- III- Destinadas às áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 44^o. O sistema de controle interno acompanhará a eficiência das ações desenvolvidas e avaliará os resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

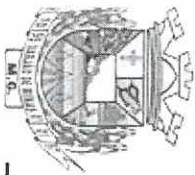
Art. 45°. O Município poderá realizar despesas com a execução de obras de reparos e melhoramentos em imóveis de propriedade do Estado e auxiliar o custeio de despesas próprias dos entes referidos, desde que:

- I- Haja previsão orçamentária;
- II- Formalize instrumento de convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Art. 46º. O Executivo Municipal, para estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observará:

- I- A vinculação de recursos a finalidades específicas;
- II- As áreas de maior carência no Município.

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

Art. 47º. As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei no. 8.666/93, de 21.06.93, e legislações posteriores.

Art. 48º. Para fins do disposto no S 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

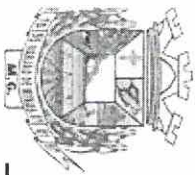
Art. 49º. Para efeito no disposto no artigo 42, da LRF considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou Instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados manutenção da administração pública, bem como parcelas de obras a serem executadas nos exercícios subsequentes, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado ou readequado e efetivamente executado.

Art. 50º. A destinação de recursos direta ou indiretamente para pessoas físicas deverá ser autorizada por lei específica, estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais e atender a pelo menos uma das condições abaixo:

- I- Renda familiar per-capta a ser definida em regulamentação específica;
- II- Ser atleta representando o Município em competições oficiais fora do Município;
- III- Ser arteção representando o Município em Feiras, Congressos ou similares;
- IV- Grupos teatrais, músicos e outras pessoas físicas representando o município em Conferências, Feiras, Congressos e similares.

09-05-2007
Mário Belchior de Magalhães
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

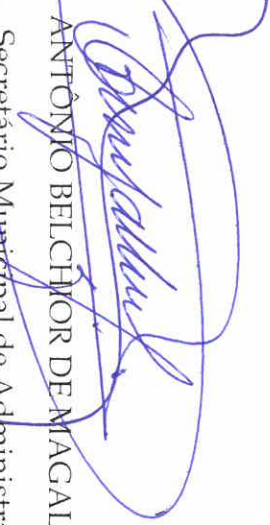
Art. 51º. Os ordenadores de despesas poderão autorizar a realização de processos licitatórios, no último trimestre do exercício, indicando a dotação orçamentária constante no Projeto de Lei Orçamentária do exercício subsequente, ficando condicionada a homologação do certame, à aprovação do respectivo projeto.

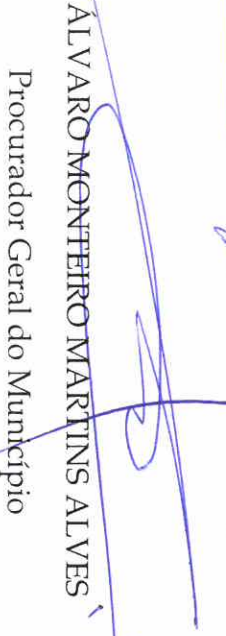
Art. 52º. Integram esta Lei os Anexos das Metas Fiscais e Riscos Fiscais, em cumprimento ao disposto no art. 40 da Lei Complementar no. 101 /2000.

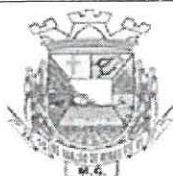
Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 12 de maio de 2022.


WALTER PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal de Varjão de Minas-MG


ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração


ALVARO MONTEIRO MARTINS ALVES
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

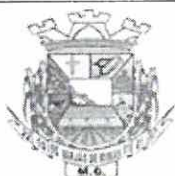
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - Em reais (R\$)

Unidade Orçamentária:	02.001.		Secretaria de Governo	METAS FINANCEIRAS			
Funcional Programática	Programa	Ação	Descrição das Ações de Governo	2022	2023	2024	2025
02.001.001.04.122.0020.20004	0020	20004	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	377.500,00	384.600,00	392.000,00	399.000,00
02.001.001.04.122.0020.20005	0020	20005	Manutenção com Recepções, Homenagens e Festividades	11.000,00	11.000,00	11.100,00	11.150,00
02.001.001.04.122.0020.30003	0020	30003	Aquisição de Veículo, Equip. e Mat. Per. para o Sec. de Governo	305.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.001.002.04.122.0021.20080	0021	20080	Manutenção das Atividades da Assessoria de Compras	46.650,00	73.000,00	76.200,00	78.100,00
02.001.002.04.122.0021.30055	0021	30055	Aquisição de Equip. e Material Permanente p/ a Assessoria de Compras	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.150,00
			Subtotal	741.150,00	474.600,00	485.400,00	494.400,00

Unidade Orçamentária:	02.002.		Procuradoria Geral	METAS FINANCEIRAS			
Funcional Programática	Programa	Ação	Descrição das Ações de Governo	2022	2023	2024	2025
02.002.002.04.122.0014.20006	0014	20006	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral	173.000,00	178.900,00	184.000,00	193.800,00
02.002.002.04.122.0014.30004	0014	30004	Aquisição de Equip. e Material Permanente para Procuradoria Geral	2.100,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
			Subtotal	175.100,00	181.000,00	186.200,00	196.100,00

Unidade Orçamentária:	02.003.		Secretaria de Administração	METAS FINANCEIRAS			
Funcional Programática	Programa	Ação	Descrição das Ações de Governo	2022	2023	2024	2025
02.003.001.04.122.0021.20007	0021	20007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	1.898.500,00	1.985.600,00	2.011.000,00	2.071.600,00
02.003.001.04.122.0021.20096	0021	20096	Manutenção da Contribuição a AMINOR	47.250,00	49.000,00	51.000,00	53.000,00
02.003.001.04.122.0021.20097	0021	20097	Manutenção da Contribuição a AMM	10.500,00	10.900,00	11.000,00	11.800,00
02.003.001.04.122.0021.20098	0021	20098	Manutenção da Contribuição a CNM	10.500,00	10.900,00	11.000,00	11.800,00
02.003.001.04.122.0021.30005	0021	30005	Aquisição de Veículo, Equip. e Material Permanente para Administração	15.750,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
02.003.001.04.122.0021.30006	0021	30006	Aquisição/Desapropriação de Prédios e Terrenos	2.100,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
02.003.001.04.181.0021.20011	0021	20011	Manutenção Convênio Secretaria de Segurança Pública - Civil, Militar e Ambiental	36.500,00	37.500,00	39.000,00	40.000,00
02.003.001.09.272.0492.20012	0492	20012	Manutenção de Contribuição com o PASEP	282.000,00	285.000,00	290.000,00	292.000,00
02.003.001.09.272.0492.20013	0492	20013	Manutenção da Atividades da Previdência	661.500,00	672.750,00	684.000,00	695.000,00
02.003.001.09.272.0492.20014	0492	20014	Manutenção c/ Proventos de Inativos e Pensionistas	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
02.003.002.04.122.0021.20036	0021	20036	Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio	92.100,00	95.100,00	99.300,00	102.450,00
			Subtotal	3.077.700,00	3.186.850,00	3.238.500,00	3.321.950,00

Antonio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - Em reais (R\$)

Unidade Orçamentária:	02.004.	Secretaria de Finanças	METAS FINANCEIRAS			
			2022	2023	2024	2025
Funcional Programática	Programa	Ação	Descrição das Ações de Governo			
02.004.001.04.123.0030.20015	0030	20015	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Divisões.			
02.004.001.04.123.0030.30007	0030	30007	Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Secretaria de Finanças			
02.004.001.28.843.0000.20017	0000	20017	Manutenção dos Serviços da Dívida Pública			
02.004.001.28.843.0000.20018	0000	20018	Amortização da Dívida Interna			
			Subtotal	1.300.350,00	1.332.620,00	1.358.204,00
						1.396.450,00

Unidade Orçamentária:	02.005.	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	METAS FINANCEIRAS			
			2022	2023	2024	2025
Funcional Programática	Programa	Ação	Descrição das Ações de Governo			
02.005.001.13.392.0247.20019	0247	20019	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura			
02.005.001.13.392.0247.20020	0247	20020	Manut. com Recep., Homen, Hosped., Festiv.Tradic., Folcloricas e Popular			
02.005.001.13.392.0247.20088	0247	20088	Apoio logístico as festividades culturais de Andrequicé			
02.005.001.13.392.0247.30008	0247	30008	Construção e Ampliação de Centro Cultural e Casa da Cultura			
02.005.001.13.392.0247.30009	0247	30009	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para Divisão de Cultura			
02.005.002.12.122.0021.20022	0021	20022	Manutenção das Atividades da Administração Escolar.			
02.005.002.12.122.0021.30010	0021	30010	Aquisição Veículo, Equip. e Mat. Permanente para Administração Escolar			
02.005.002.12.122.0021.30011	0021	30011	Aquisição/Desapropriação de Imóveis			
02.005.002.12.272.0492.20023	0492	20023	Manutenção das Atividades da Previdência Básica			
02.005.002.12.361.0188.20025	0188	20025	Manutenção das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental			
02.005.002.12.361.0188.20026	0188	20026	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 70%			
02.005.002.12.361.0188.20027	0188	20027	Manutenção da Educação Básica - Profissionais da Educação - FUNDEB 30%			
02.005.002.12.361.0188.20028	0188	20028	Manutenção, Conservação e Reforma de Imóveis Escolares			
02.005.002.12.361.0188.30012	0188	30012	Aquisição de Veículos, Equip. e Mat. Permanente para Educação Básica			
02.005.002.12.361.0188.30013	0188	30013	Construção/Ampliação de Quadras e Prédios Escolares da Educação Básica			
02.005.002.12.361.0239.20029	0239	20029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
02.005.002.12.361.0239.20102	0239	20102	Manutenção e Conservação de Veículos da Educação			
02.005.002.12.361.0239.30014	0239	30014	Aquisição de Veículo, Equip. e Mat. Permanente para Transporte Escolar			
02.005.002.12.361.0427.20030	0427	20030	Manutenção da Merenda - Ensino Fundamental			

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

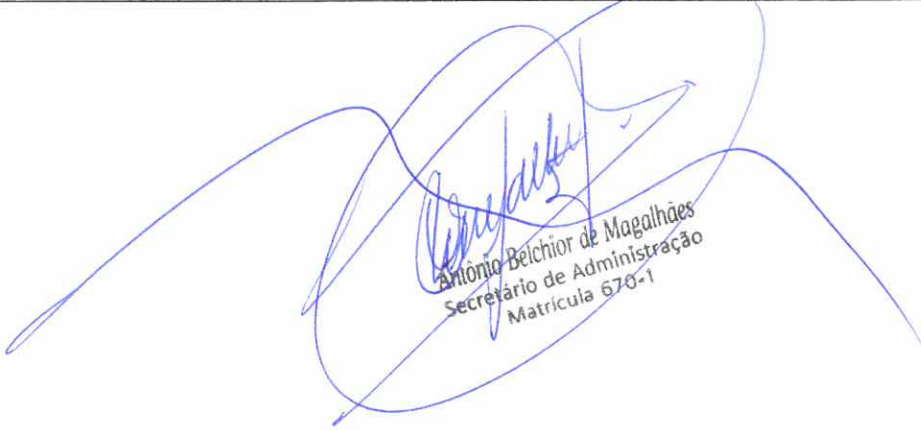
ESTADO DE MINAS GERAIS

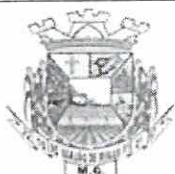
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - Em reais (R\$)

02.005.002.12.364.0239.20032	0239	20032	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar do Ensino Superior	375.000,00	382.000,00	385.000,00	391.000,00
02.005.002.12.365.0185.20033	0185	20033	Manutenção da Educação Básica - Educação Infantil - Creche	383.750,00	398.660,00	405.733,00	421.900,00
02.005.002.12.365.0185.20103	0185	20103	Manutenção, Conservação e Reforma de Imóveis Escolares - Creche	30.250,00	31.300,00	32.665,00	32.900,00
02.005.002.12.365.0185.30016	0185	30016	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche	169.000,00	175.720,00	179.000,00	189.000,00
02.005.002.12.365.0185.30017	0185	30017	Construção / Ampliação de Prédios para Creches	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00
02.005.002.12.365.0188.20108	0188	20108	Manutenção Educação Básica - Educação Infantil -Pré Escola FUNDEB 70%	861.000,00	895.440,00	903.262,00	912.000,00
02.005.002.12.365.0427.20034	0427	20034	Manutenção da Merenda - Educação Infantil	105.000,00	109.200,00	114.262,00	117.000,00
02.005.002.12.367.0252.20035	0252	20035	Transferência de Subvenção Social p/ a APAE	10.500,00	10.900,00	11.000,00	11.800,00
02.005.003.27.122.0021.20074	0021	20074	Manutenção das Atividades das Divisões de Esporte e Lazer e Divisão de Turismo	70.250,00	72.900,00	76.200,00	78.100,00
02.005.003.27.122.0021.30050	0021	30050	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Esporte e Lazer e Turismo	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.150,00
02.005.003.27.812.0010.20076	0010	20076	Transferência ao Conselho Desenvolvimento Comunitário de Varjão Minas	10.500,00	10.900,00	11.000,00	11.800,00
02.005.003.27.812.0010.20077	0010	20077	Manutenção das Atividades da Educação Física, Desportos e Lazer	33.000,00	33.800,00	34.150,00	35.800,00
02.005.003.27.812.0010.30052	0010	30052	Const/ Ampliação de Quadra/Ginásio Poliesportivo Campo/Estádio Futebol	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.150,00
02.005.003.27.813.0363.30053	0363	30053	Construção/Ampliação de Áreas de Lazer, Centro Social e Turístico	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.150,00
Subtotal				8.536.650,00	8.598.570,00	8.721.912,00	8.886.300,00

Unidade Orçamentária:	02.006.		Secretaria de Controle Interno	METAS FINANCEIRAS			
Funcional Programática	Programa	Ação	Descrição das Ações de Governo	2022	2023	2024	2025
02.006.001.04.124.0021.20079	0021	20079	Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno	64.850,00	67.100,00	70.200,00	71.300,00
02.006.001.04.124.0021.30054	0021	30054	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Controle Interno	2.100,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
			Subtotal	66.950,00	69.200,00	72.400,00	73.600,00


Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - Em reais (R\$)

Unidade Orçamentária:	02.007.		Secretaria de Saúde	METAS FINANCEIRAS			
	Programa	Ação		2022	2023	2024	2025
Funcional Programática			Descrição das Ações de Governo				
02.007.001.10.122.0021.20037	0021	20037	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
02.007.001.10.122.0021.20038	0021	20038	Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Saúde	618.950,00	643.200,00	657.228,00	677.500,00
02.007.001.10.122.0021.20109	0021	20109	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SAÚDE	8.400,00	8.660,00	9.133,00	9.400,00
02.007.001.10.122.0021.30018	0021	30018	Aquisição Veículos Equip. e Mat. Permanente para a Secretaria de Saúde	6.250,00	6.460,00	6.733,00	6.900,00
02.007.001.10.122.0021.30019	0021	30019	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02.007.001.10.272.0492.20039	0492	20039	Manutenção das Atividades da Previdência Básica.	373.750,00	388.660,00	393.000,00	402.000,00
02.007.001.10.301.0012.20041	0012	20041	Construção e Aquisição de equipamentos para Academia na Praça	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
02.007.001.10.301.0012.20043	0012	20043	Manutenção, Conservação e Reforma de Imóveis Públicos da Saúde	110.100,00	114.300,00	119.760,00	123.100,00
02.007.001.10.301.0012.20044	0012	20044	Manutenção e Conservação de Veículos da Saúde	216.250,00	224.860,00	226.733,00	231.900,00
02.007.001.10.302.0577.20090	0577	20090	Manutenção do Rateio com o CISALP	22.000,00	22.840,00	23.932,00	23.900,00
02.007.001.10.302.0577.20095	0577	20095	Manutenção dos Serviços Prestados pelo CISALP	157.500,00	163.800,00	165.000,00	166.000,00
02.007.001.10.302.0577.20100	0577	20100	Participação do Consórcio CISREUNO	16.650,00	17.000,00	17.700,00	18.200,00
02.007.001.10.302.0577.20113	0577	20113	Subvenções e/ou Contribuições para Entidades	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
02.007.001.10.304.0430.20046	0430	20046	Manutenção de Coleta de Resíduos Sólidos Impactantes	16.750,00	17.380,00	18.199,00	18.000,00
02.007.004.10.301.0012.20047	0012	20047	Manutenção das Atividades da Assistência Básica	3.241.850,00	3.643.780,00	3.672.332,00	3.702.800,00
02.007.004.10.301.0012.20048	0012	20048	Manutenção do Bloco Atenção Básica	1.847.750,00	1.921.460,00	1.942.927,00	1.972.900,00
02.007.004.10.301.0012.20111	0012	20111	Enfrentamento da Emergência COVID-19- Assistência Básica	204.550,00	212.460,00	221.495,00	227.800,00
02.007.004.10.301.0012.30020	0012	30020	Aquisição de Veículo, Equip. e Mat. Permanente p/ Assistência Básica	8.250,00	8.460,00	8.733,00	8.900,00
02.007.004.10.301.0012.30021	0012	30021	Construção/Ampliação de Imóveis e Unidade Básica Saúde	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00
02.007.004.10.301.0012.30022	0012	30022	Aquisição de Equip. e Material Permanente p/ o Bloco da Atenção Básica	9.250,00	9.460,00	9.733,00	9.900,00
02.007.004.10.303.0012.20049	0012	20049	Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica	157.500,00	163.780,00	169.400,00	175.800,00
02.007.004.10.303.0012.20112	0012	20112	Implantação/Manutenção do SAMU	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
02.007.004.10.304.0430.20050	0430	20050	Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde	225.700,00	234.500,00	239.862,00	249.000,00
02.007.004.10.304.0430.30024	0430	30024	Aquisição de Equip. e Material Perm. p/ Bloco da Vigilância em Saúde	5.250,00	5.400,00	5.733,00	5.900,00
Subtotal				7.338.800,00	7.898.560,00	7.999.733,00	8.122.000,00

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - Em reais (R\$)

Unidade Orçamentária:	02.008.		Secretaria de Transporte e Obras Públicas	METAS FINANCEIRAS			
Funcional Programática	Programa	Ação	Descrição das Ações de Governo	2022	2023	2024	2025
02.008.001.15.122.0021.20051	0021	20051	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Obras Públicas	216.300,00	224.300,00	234.600,00	242.900,00
02.008.001.15.122.0021.30025	0021	30025	Aquisição de Veículo, Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria de Transporte e Obras	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.150,00
02.008.001.15.451.0021.20052	0021	20052	Manutenção e Reformas de Prédios Públicos	50.750,00	104.600,00	109.100,00	113.150,00
02.008.001.15.451.0021.30026	0021	30026	Construção/Ampliação de Prédio Públicos	179.000,00	436.000,00	440.000,00	445.000,00
02.008.001.15.452.0325.20053	0325	20053	Manutenção das Atividades da Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo	424.600,00	428.540,00	443.662,00	451.600,00
02.008.001.15.452.0325.30027	0325	30027	Construção/Ampliação de Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.150,00
02.008.001.15.452.0325.30028	0325	30028	Aquisição de Máq. Equip. e Mat. Permanente para Usina de Reciclagem	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.150,00
02.008.001.15.452.0326.30029	0326	30029	Construção/Ampliação de Cemitérios e Capela Velório	10.500,00	10.900,00	11.000,00	11.800,00
02.008.001.15.452.0575.20054	0575	20054	Manutenção de Vias Urbanas, Praças, Parques, Jardins e Limpeza Pública	1.205.500,00	1.224.360,00	1.246.100,00	1.265.150,00
02.008.001.15.452.0575.30030	0575	30030	Obras de Recuperação e Urbanização da Lagoa	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.150,00
02.008.001.15.452.0575.30031	0575	30031	Aquisição de Equip. e Ma. Permanente p/ Vias Urbanas, Limpeza Pública	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.008.001.15.452.0575.30032	0575	30032	Construção/Ampliação de Calçamento, Meio Fios e Pavimentação Asfáltica	3.421.000,00	432.000,00	437.000,00	442.000,00
02.008.001.15.452.0575.30033	0575	30033	Construção/Ampliação de Praças, Parques e Jardins	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.150,00
02.008.001.15.752.0327.20055	0327	20055	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	533.500,00	540.000,00	545.000,00	550.000,00
02.008.001.15.752.0327.30034	0327	30034	Construção/Ampliação/Manutenção da Rede de Iluminação Pública.	59.500,00	61.600,00	64.330,00	66.000,00
02.008.001.17.512.0448.20056	0448	20056	Manutenção do Saneamento Básico e da Estação de Tratamento de Esgoto	277.100,00	287.300,00	294.400,00	310.600,00
02.008.001.17.512.0448.30035	0448	30035	Aquisição de Equip. e Material Permanente para o Saneamento e ETE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.008.001.17.512.0448.30036	0448	30036	Construção / Ampliação de Rede de Esgoto e Estação de Tratamento	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.150,00
02.008.001.17.512.0448.30037	0448	30037	Construção/Ampliação de Poços Artesianos, Rede e Caixas D Água	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.150,00
02.008.001.17.512.0448.30038	0448	30038	Canalização, Drenagem de Córregos, Rios, Lagoas e Água Pluviais	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.150,00
02.008.001.26.782.0534.20057	0534	20057	Manutenção das Atividades de Estradas Vicinais	405.700,00	412.100,00	419.500,00	428.550,00
02.008.001.26.782.0534.20058	0534	20058	Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos de Obras	547.000,00	553.000,00	557.100,00	562.150,00
02.008.001.26.782.0534.30039	0534	30039	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mat. Permanente para Estradas	2.100,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
02.008.001.26.782.0534.30040	0534	30040	Construção/Ampliação de Estradas, Pontes, Mata-Burros e Bueiros	3.100,00	3.100,00	3.200,00	3.300,00
02.008.002.26.122.0021.20081	0021	20081	Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte e Manutenção	157.000,00	174.000,00	180.300,00	189.250,00
02.008.002.26.782.0021.30056	0021	30056	Aquisição de Máq. Equip. e Mat. Permanente p/ Divisão de Transporte e Manutenção	5.000,00	1.000,00	1.100,00	1.150,00
02.008.002.26.782.0532.30057	0532	30057	Construção/ Ampliação de Terminal Rodoviário	5.000,00	1.000,00	1.100,00	1.150,00
			Subtotal	7.520.650,00	4.913.900,00	5.008.492,00	5.105.250,00

Antonio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - Em reais (R\$)

Unidade Orçamentária:	02.009.		Secretaria de Desenvolvimento Social	METAS FINANCEIRAS			
Funcional Programática	Programa	Ação	Descrição das Ações de Governo	2022	2023	2024	2025
02.009.001.08.122.0486.20059	0486	20059	Manutenção das Atividades da Sec. Desenvolvimento Social e Divisões	128.750,00	132.700,00	138.300,00	142.750,00
02.009.001.08.122.0486.20060	0486	20060	Manutenção Atividades Conselho Mun. Direitos da Criança e Adolescente	11.000,00	11.000,00	11.100,00	11.150,00
02.009.001.08.122.0486.20101	0486	20101	Manutenção de Convênio com COGEMAS/ MG	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.150,00
02.009.001.08.122.0486.30041	0486	30041	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Assistência Social Geral	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.009.001.08.243.0483.20062	0483	20062	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	129.100,00	133.900,00	135.300,00	142.050,00
02.009.001.08.243.0483.30042	0483	30042	Aquisição de Equip e Material Permanente para o Conselho Tutelar	2.100,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
02.009.001.08.244.0486.20085	0486	20085	Manutenção do Programa Municipal de Políticas sobre Drogas	3.000,00	3.000,00	3.300,00	3.450,00
02.009.001.08.244.0486.30044	0486	30044	Construção / Ampliação do Prédio da Sede do Cras	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.150,00
02.009.001.08.244.0486.30045	0486	30045	Construção/Ampliação de Salão Comunitário e Centro Social	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.150,00
02.009.004.08.122.0486.20063	0486	20063	Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS	7.100,00	7.100,00	7.400,00	7.600,00
02.009.004.08.244.0486.20064	0486	20064	Manutenção do Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único	23.900,00	24.300,00	24.800,00	26.000,00
02.009.004.08.244.0486.20065	0486	20065	Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica	404.550,00	417.800,00	433.797,00	450.800,00
02.009.004.08.244.0486.20066	0486	20066	Manutenção do Bloco Piso Mineiro de Assistência Social Fixo	26.250,00	27.280,00	28.599,00	28.800,00
02.009.004.08.244.0486.20110	0486	20110	Enfrentamento da Emergencia COVID-19 - SUAS	47.250,00	49.120,00	51.531,00	51.700,00
02.009.004.08.244.0486.30046	0486	30046	Aquisição de Veículos, Equip. e Mat. Permanente para os Blocos Sociais	21.000,00	21.840,00	22.932,00	23.000,00
02.009.004.08.272.0492.20023	0492	20023	Manutenção das Atividades da Previdência Básica	42.000,00	43.660,00	45.000,00	46.800,00
			Subtotal	854.000,00	881.800,00	912.559,00	944.850,00

Antonio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 67041



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - Em reais (R\$)

Unidade Orçamentária:	02.010.		Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	METAS FINANCEIRAS			
Funcional Programática	Programa	Ação	Descrição das Ações de Governo	2022	2023	2024	2025
02.010.001.18.122.0021.40001	0021	40001	Manutenção do Rateio com o CISPAP	24.100,00	24.900,00	26.100,00	27.950,00
02.010.001.20.122.0021.20067	0021	20067	Manutenção das Ativ. da Secr. de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	82.950,00	86.000,00	87.400,00	90.700,00
02.010.001.20.606.0021.20068	0021	20068	Manutenção do Convênio com a Emater	63.000,00	65.000,00	66.000,00	68.000,00
02.010.001.20.608.0021.20069	0021	20069	Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equip. da Agricultura	163.500,00	166.000,00	168.100,00	171.150,00
02.010.001.20.608.0021.30047	0021	30047	Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.150,00
02.010.001.20.608.0096.20070	0096	20070	Manutenção de Viveiro, Horta e aquisição de sementes, adubos e insumos	6.100,00	6.100,00	6.500,00	6.750,00
02.010.001.20.608.0096.30049	0096	30049	Aquisição de Equip.e Material Permanente para Mercado e Feiras Livres	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.150,00
02.010.001.20.608.0576.20072	0576	20072	Manutenção do Programa de Incentivo e Apoio aos Produtores Rurais	3.000,00	3.000,00	3.300,00	3.450,00
			Subtotal	346.650,00	355.000,00	361.600,00	372.300,00

Unidade Orçamentária:	02.099.		Reserva de Contingência	METAS FINANCEIRAS			
Funcional Programática	Programa	Ação	Descrição das Ações de Governo	2022	2023	2024	2025
02.099.099.99.999.9999.90999	9999	90999	Manutenção com Reserva de Contingência	10.000,00	10.900,00	11.000,00	11.800,00
			Subtotal	10.000,00	10.900,00	11.000,00	11.800,00

Unidade Orçamentária:	01.001.		Corpo Legislativo	METAS FINANCEIRAS			
Funcional Programática	Programa	Ação	Descrição das Ações de Governo	2022	2023	2024	2025
01.001.001.01.031.0011.30001	0011	30001	Construção/Ampliação do Prédio da Câmara	23.000,00	24.000,00	25.000,00	25.000,00
01.001.001.01.031.0011.60001	0011	60001	Manutenção das Atividades do Legislativo	926.900,00	985.000,00	1.026.500,00	1.065.500,00
			Subtotal	949.900,00	1.009.000,00	1.051.500,00	1.090.500,00

Antonio Belém de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - Em reais (R\$)

Unidade Orçamentária:	01.002.		Secretaria	METAS FINANCEIRAS			
Funcional Programática	Programa	Ação	Descrição das Ações de Governo	2022	2023	2024	2025
01.002.002.01.031.0011.20089	0011	20089	Manutenção Associação das Câmaras do Alto Paranaíba e Noroeste Mineiro	1.150,00	1.500,00	1.500,00	15.000,00
01.002.002.01.031.0011.60002	0011	60002	Manutenção da Secretaria da Câmara	331.200,00	348.500,00	380.500,00	392.500,00
01.002.002.01.031.0011.60003	0011	60003	Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos do Poder Legislativo	5.750,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
01.002.002.01.122.0003.30002	0003	30002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	34.500,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
			Subtotal	372.600,00	391.000,00	428.500,00	459.500,00

Unidade Orçamentária:	03.015.		Instituto de Previdência de Varjão de Minas	METAS FINANCEIRAS			
Funcional Programática	Programa	Ação	Descrição das Ações de Governo	2022	2023	2024	2025
03.015.001.04.122.0001.20001	0001	20001	Manutenção Despesas Administrativas do RPPS	230.000,00	250.000,00	260.000,00	278.000,00
03.015.001.09.272.0001.20002	0001	20002	Manutenção de Outras Despesas do RPPS	328.000,00	325.000,00	340.000,00	328.000,00
03.015.001.09.272.0001.20003	0001	20003	Manutenção Aposentados e Pensionistas do RPPS	1.600.000,00	1.700.000,00	1.795.000,00	1.902.000,00
03.015.001.99.997.9999.90999	9999	90999	Manutenção com Reserva de Contingência	1.700.000,00	1.710.000,00	1.720.000,00	1.800.000,00
			Subtotal	3.858.000,00	3.985.000,00	4.115.000,00	4.308.000,00
			TOTAL	35.148.500,00	33.288.000,00	33.951.000,00	34.783.000,00

WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

EDNA FRANCIELE PEREIRA
Secretaria de Finanças

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES
Secretário de Administração

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matricula 670-1



MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
ANO DE 2023

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	(a) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	(b) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	(c) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	36.628.000,00	35.253.128,01	0,00000445808	34.341.000,00	32.089.294,22	0,00000415893	35.053.000,00	31.800.591,34	0,00000422403
Receitas primárias (I)	36.840.400,00	44.165.799,83	0,00000448393	37.648.900,00	35.180.298,46	0,00000455953	38.422.571,00	34.857.515,15	0,00000463008
Despesa Total	36.628.000,00	35.253.128,01	0,00000445808	34.341.000,00	32.089.294,22	0,00000415893	35.053.000,00	31.800.591,34	0,00000422403
Despesas primárias (II)	35.926.000,00	34.577.478,34	0,00000437263	33.622.000,00	31.417.438,35	0,00000407185	34.343.000,00	31.156.469,02	0,00000413848
Resultado Primário (I-II)	914.400,00	880.077,00	0,00000011129	4.026.900,00	3.762.860,11	0,00000048768	4.079.571,00	3.701.046,14	0,00000049161
Resultado Nominal	-193.958,07	-186.677,64	-0,00000002361	-12.772,50	-11.935,02	-0,00000000155	-12.517,05	-11.355,65	-0,00000000151
Dívida Pública Consolidada	5.394.452,25	-709.280,56	0,00000065657	5.016.552,34	-869.862,33	0,00000060754	4.825.356,25	-856.113,94	0,00000058148
Dívida Consolidada Líquida	-736.942,50	-709.280,56	-0,00000008969	-930.900,57	-869.862,33	-0,00000011274	-943.673,07	-856.113,94	-0,00000011372
Receitas Primárias PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000
Despesas Primárias PPP (V)	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000
Impacto do Saldo da PPP (IV-V)	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000

Fonte: Departamento de Contabilidade, Prefeitura Municipal de Varjão de Minas-MG

NOTAS

- O valor constante equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas
- Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução.
- A Receita Primária adotada está deduzida da contribuição ao FUNDEB.

WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO JOSE PEREIRA
Controle Interno

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES
Contador

MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - 2023
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES



UO	PROG.	ACÃO	ACÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Corpo Legislativo	0011	3001	Construção/Ampliação do Prédio da Câmara	01	031	I	24.000,00
Corpo Legislativo	0011	6001	Manutenção das Atividades do Legislativo	01	031	I	985.000,00
Secretaria da Câmara	0011	2089	Manutenção Associação das Câmaras do Alto Paranaíba e Noroeste Mineiro	01	031	I	1.500,00
Secretaria da Câmara	0011	6002	Manutenção da Secretaria da Câmara	01	031	I	348.500,00
Secretaria da Câmara	0011	6003	Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos do Poder Legislativo	01	031	I	6.000,00
Secretaria da Câmara	0003	3002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	01	122	I	35.000,00
Secretaria de Governo	0020	2004	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	04	122	I	384.600,00
Secretaria de Governo	0020	2005	Manutenção com Recepções, Homenagens e Festividades	04	122	I	11.000,00
Secretaria de Governo	0020	3003	Aquisição de Veículo, Equip. e Mat. Per. para o Sec. de Governo	04	122	I	5.000,00
Secretaria de Governo	0021	2080	Manutenção das Atividades da Assessoria de Compras	04	122	I	73.000,00
Secretaria de Governo	0021	3055	Aquisição de Equip. e Material Permanente p/ a Assessoria de Compras	04	122	I	1.000,00
Procuradoria Geral	0014	2006	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral	04	122	I	178.900,00
Procuradoria Geral	0014	3004	Aquisição de Equip. e Material Permanente para Procuradoria Geral	04	122	I	2.100,00
Secretaria de Administração	0021	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	04	122	I	1.935.600,00
Secretaria de Administração	0021	2096	Manutenção da Contribuição a AMINOR	04	122	I	49.000,00
Secretaria de Administração	0021	2097	Manutenção da Contribuição a AMM	04	122	I	10.900,00
Secretaria de Administração	0021	2098	Manutenção da Contribuição a CNM	04	122	I	10.900,00
Secretaria de Administração	0021	3005	Aquisição de Veículo, Equip. e Material Permanente para Administração	04	122	I	16.000,00
Secretaria de Administração	0021	3006	Aquisição/Desapropriação de Prédios e Terrenos	04	122	I	2.100,00
Secretaria de Administração	0021	2011	Manutenção Convênio Secretaria de Segurança Pública - Civil, Militar e Ambiental	04	181	I	37.500,00
Secretaria de Administração	0492	2012	Manutenção de Contribuição com o PASEP	09	272	I	285.000,00
Secretaria de Administração	0492	2013	Manutenção da Atividades da Previdência	09	272	I	672.750,00
Secretaria de Administração	0492	2014	Manutenção c/ Proventos de Inativos e Pensionistas	09	272	I	22.000,00
Secretaria de Administração	0021	2036	Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio	04	122	I	95.100,00
Secretaria de Finanças	0030	2015	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Divisões.	04	123	I	636.620,00
Secretaria de Finanças	0030	3007	Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Secretaria de Finanças	04	123	I	1.000,00
Secretaria de Finanças	0000	2017	Manutenção dos Serviços da Dívida Pública	28	843	I	10.000,00
Secretaria de Finanças	0000	2018	Amortização da Dívida Interna	28	843	I	685.000,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0247	2019	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	13	392	I	78.100,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0247	2020	Manut. com Recep., Homen. Hosped., Festiv. Tradic., Folclóricas e Popular	13	392	I	70.500,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0247	2088	Apoio logístico as festividades culturais de Andrequicé	13	392	I	20.900,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0247	3008	Construção e Ampliação de Centro Cultural e Casa da Cultura	13	392	I	1.000,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0247	3009	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para Divisão de Cultura	13	392	I	1.000,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0021	2022	Manutenção das Atividades da Administração Escolar	12	122	I	445.050,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0021	3010	Aquisição Veículo, Equip. e Mat. Permanente para Administração Escolar	12	122	I	44.680,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0021	3011	Aquisição/Desapropriação de Imóveis	12	122	I	1.000,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0492	2023	Manutenção das Atividades da Previdência Básica	12	272	I	209.580,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0188	2025	Manutenção das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental	12	361	I	794.940,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0188	2026	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	12	361	I	2.314.820,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0188	2027	Manutenção da Educação Básica - Profissionais da Educação - FUNDEB 30%	12	361	I	158.340,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0188	2028	Manutenção, Conservação e Reforma de Imóveis Escolares	12	361	I	67.500,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0188	3012	Aquisição de Veículos, Equip. e Mat. Permanente para Educação Básica	12	361	I	182.180,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0188	3013	Construção/Ampliação de Quadras e Prédios Escolares da Educação Básica	12	361	I	415.960,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0239	2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	12	361	I	1.264.000,00

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 870-1

MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - 2023
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES



UO	PROG.	AÇÃO	AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0239	2102	Manutenção e Conservação de Veículos da Educação	12	361	I	221.400,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0239	3014	Aquisição de Veículo, Equip. e Mat. Permanente para Transporte Escolar	12	361	I	11.900,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0427	2030	Manutenção da Merenda - Ensino Fundamental	12	361	I	163.800,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0239	2032	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar do Ensino Superior	12	364	I	382.000,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0185	2033	Manutenção da Educação Básica - Educação Infantil - Creche	12	365	I	398.660,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0185	2103	Manutenção, Conservação e Reforma de Imóveis Escolares - Creche	12	365	I	31.300,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0185	3016	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche	12	365	I	175.720,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0185	3017	Construção / Ampliação de Prédios para Creches	12	365	I	7.100,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0188	2108	Manutenção Educação Básica - Educação Infantil -Pré Escola FUNDEB 70%	12	365	I	895.440,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0427	2034	Manutenção da Merenda - Educação Infantil	12	365	I	109.200,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0252	2035	Transferência de Subvenção Social p/ a APAE	12	367	I	10.900,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0021	2074	Manutenção das Atividades das Divisões de Esporte e Lazer e Divisão de Turismo	27	122	I	72.900,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0021	3050	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Esporte e Lazer e Turismo	27	122	I	1.000,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0010	2076	Transferência ao Conselho Desenvolvimento Comunitário de Varjão Minas	27	812	I	10.900,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0010	2077	Manutenção das Atividades da Educação Física, Desportos e Lazer	27	812	I	33.800,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0010	3052	Const/ Ampliação de Quadra/Ginásio Poliesportivo Campo/Estádio Futebol	27	812	I	2.000,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0363	3053	Construção/Ampliação de Áreas de Lazer, Centro Social e Turístico	27	813	I	1.000,00
Secretaria de Controle Interno	0021	2079	Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno	04	124	I	67.100,00
Secretaria de Controle Interno	0021	3054	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Controle Interno	04	124	I	2.100,00
Secretaria de Saúde	0021	2037	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	10	122	I	3.000,00
Secretaria de Saúde	0021	2038	Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Saúde	10	122	I	643.200,00
Secretaria de Saúde	0021	2109	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SAÚDE	10	122	I	8.660,00
Secretaria de Saúde	0021	3018	Aquisição Veículos Equip. e Mat. Permanente para a Secretaria de Saúde	10	122	I	6.460,00
Secretaria de Saúde	0021	3019	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10	122	I	1.000,00
Secretaria de Saúde	0492	2039	Manutenção das Atividades da Previdência Básica	10	272	I	388.660,00
Secretaria de Saúde	0012	2041	Construção e Aquisição de equipamentos para Academia na Praça	10	301	I	3.000,00
Secretaria de Saúde	0012	2043	Manutenção, Conservação e Reforma de Imóveis Públicos da Saúde	10	301	I	114.300,00
Secretaria de Saúde	0012	2044	Manutenção e Conservação de Veículos da Saúde	10	301	I	224.860,00
Secretaria de Saúde	0577	2090	Manutenção do Rateio com o CISALP	10	302	I	22.840,00
Secretaria de Saúde	0577	2095	Manutenção dos Serviços Prestados pelo CISALP	10	302	I	163.800,00
Secretaria de Saúde	0577	2100	Participação do Consórcio CISREUNO	10	302	I	17.000,00
Secretaria de Saúde	0577	2113	Subvenções e/ou Contribuições para Entidades	10	302	I	60.000,00
Secretaria de Saúde	0430	2046	Manutenção de Coleta de Resíduos Sólidos Impactantes	10	304	I	17.380,00
Secretaria de Saúde	0012	2047	Manutenção das Atividades da Assistência Básica	10	301	I	3.643.780,00
Secretaria de Saúde	0012	2048	Manutenção do Bloco Atenção Básica	10	301	I	1.921.460,00
Secretaria de Saúde	0012	2111	Enfrentamento da Emergência COVID-19- Assistência Básica	10	301	I	212.460,00
Secretaria de Saúde	0012	3020	Aquisição de Veículo, Equip. e Mat. Permanente p/ Assistência Básica	10	301	I	8.460,00
Secretaria de Saúde	0012	3021	Construção/Ampliação de Imóveis e Unidade Básica Saúde	10	301	I	5.100,00
Secretaria de Saúde	0012	3022	Aquisição de Equip. e Material Permanente p/ o Bloco da Atenção Básica	10	301	I	9.460,00
Secretaria de Saúde	0012	2049	Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica	10	303	I	163.780,00
Secretaria de Saúde	0012	2112	Implantação/Manutenção do SAMU	10	303	I	20.000,00
Secretaria de Saúde	0430	2050	Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde	10	304	I	234.500,00
Secretaria de Saúde	0430	3024	Aquisição de Equip. e Material Perm. p/ Bloco da Vigilância em Saúde	10	304	I	5.400,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0021	2051	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Obras Públicas	15		I	224.300,00

Antônio Belenir de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1

MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - 2023
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES



UO	PROG.	AÇÃO	AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0021	3025	Aquisição de Veículo, Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria de Transporte e Obras	15	122	1	1.000,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0021	2052	Manutenção e Reformas de Prédios Públicos	15	451	1	104.600,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0021	3026	Construção/Ampliação de Prédio Públicos	15	451	1	436.000,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0325	2053	Manutenção das Atividades da Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo	15	452	1	428.540,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0325	3027	Construção/Ampliação de Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo	15	452	1	1.000,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0325	3028	Aquisição de Máq. Equip. e Mat. Permanente para Usina de Reciclagem	15	452	1	1.000,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0326	3029	Construção/Ampliação de Cemitérios e Capela Velório	15	452	1	10.900,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0575	2054	Manutenção de Vias Urbanas, Praças, Parques, Jardins e Limpeza Pública	15	452	1	1.224.360,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0575	3030	Obras de Recuperação e Urbanização da Lagoa	15	452	1	1.000,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0575	3031	Aquisição de Equip. e Ma. Permanente p/ Vias Urbanas, Limpeza Pública	15	452	1	5.000,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0575	3032	Construção/Ampliação de Calçamento, Meio Fios e Pavimentação Asfáltica	15	452	1	3.432.000,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0575	3033	Construção/Ampliação de Praças, Parques e Jardins	15	452	1	1.000,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0327	2055	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	15	752	1	540.000,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0327	3034	Construção/Ampliação/Manutenção da Rede de Iluminação Pública.	15	752	1	61.600,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0448	2056	Manutenção do Saneamento Básico e da Estação de Tratamento de Esgoto	17	512	1	287.300,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0448	3035	Aquisição de Equip. e Material Permanente para o Saneamento e ETE	17	512	1	5.000,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0448	3036	Construção / Ampliação de Rede de Esgoto e Estação de Tratamento	17	512	1	1.000,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0448	3037	Construção/Ampliação de Poços Artesianos, Rede e Caixas D Água	17	512	1	1.000,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0448	3038	Canalização, Drenagem de Córregos, Rios, Lagoas e Água Pluviais	17	512	1	1.000,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0534	2057	Manutenção das Atividades de Estradas Vicinais	26	782	1	412.100,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0534	2058	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Obras	26	782	1	553.000,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0534	3039	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mat. Permanente para Estradas	26	782	1	2.100,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0534	3040	Construção/Ampliação de Estradas, Pontes, Mata-Burros e Bueiros	26	782	1	3.100,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0021	2081	Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte e Manutenção	26	122	1	174.000,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0021	3056	Aquisição de Máq. Equip. e Mat. Permanente p/ Divisão de Transporte e Manutenção	26	782	1	1.000,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0532	3057	Construção/ Ampliação de Terminal Rodoviário	26	782	1	1.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	0486	2059	Manutenção das Atividades da Sec. Desenvolvimento Social e Divisões	08	122	1	132.700,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	0486	2060	Manutenção Atividades Conselho Mun. Direitos da Criança e Adolescente	08	122	1	11.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	0486	2101	Manutenção de Convênio com COGEMAS/ MG	08	122	1	1.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	0486	3041	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Assistência Social Geral	08	122	1	5.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	0483	2062	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	08	243	1	133.900,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	0483	3042	Aquisição de Equip e Material Permanente para o Conselho Tutelar	08	243	1	2.100,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	0486	2085	Manutenção do Programa Municipal de Políticas sobre Drogas	08	244	1	3.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	0486	3044	Construção / Ampliação do Prédio da Sede do Cras	08	244	1	1.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	0486	3045	Construção/Ampliação de Salão Comunitário e Centro Social	08	244	1	1.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	0486	2063	Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS	08	122	1	7.100,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	0486	2064	Manutenção do Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único	08	244	1	24.300,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	0486	2065	Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica	08	244	1	417.800,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	0486	2066	Manutenção do Bloco Piso Mineiro de Assistência Social Fixo	08	244	1	27.280,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	0486	2110	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - SUAS	08	244	1	49.120,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	0486	3046	Aquisição de Veículos, Equip. e Mat. Permanente para os Blocos Sociais	08	244	1	21.840,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	0492	2023	Manutenção das Atividades da Previdência Básica	08	272	1	43.660,00
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	0021	4001	Manutenção do Roteiro com o CISPAP	18	122	1	24.900,00
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	0021	2067	Manutenção das Ativ. da Secr. de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	20	122	1	86.000,00

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1

MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - 2023
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES



UO	PROG.	ACÃO	ACÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	0021	2068	Manutenção do Convênio com a Emater	20	606	1	65.000,00
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	0021	2069	Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equip. da Agricultura	20	608	1	66.000,00
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	0021	3047	Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas	20	608	1	2.000,00
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	0096	2070	Manutenção de Viveiro, Horta e aquisição de sementes, adubos e insumos	20	608	1	6.100,00
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	0096	3049	Aquisição de Equip. e Material Permanente para Mercado e Feiras Livres	20	608	1	2.000,00
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	0576	2072	Manutenção do Programa de Incentivo e Apoio aos Produtores Rurais	20	608	1	3.000,00
Reserva de Contingência	9999	9999	Manutenção com Reserva de Contingência	99	999	1	10.900,00
Instituto de Previdência de Varjão de Minas	0001	2001	Manutenção Despesas Administrativas do RPPS	04	122	1	250.000,00
Instituto de Previdência de Varjão de Minas	0001	2002	Manutenção de Outras Despesas do RPPS	09	272	1	325.000,00
Instituto de Previdência de Varjão de Minas	0001	2003	Manutenção Aposentados e Pensionistas do RPPS	09	272	1	1.700.000,00
Instituto de Previdência de Varjão de Minas	9999	9999	Manutenção com Reserva de Contingência	99	997	1	1.710.000,00
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	0021	2114	Subvenção para o Sindicato dos Produtores Rurais de Varjão de Minas	20	608	1	100.000,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	0247	2116	Subvenção para Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas	13	392	1	10.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	0486	2115	Subvenção para Associação Quilombola Tia Nilda	08	244	1	10.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	0486	2118	Subvenção para Associação do Projeto de Assentamento Terra Nossa	08	244	1	10.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	0486	2119	Subvenção para Associação Vitória Família Terra Nossa	08	244	1	10.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	0486	2120	Subvenção para Lar Vicentino Valdemar Bertoldo Trigueiro	08	244	1	10.000,00
Secretaria de Saúde	0012	2200	Subvenção para Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas	10	301	1	30.000,00
Secretaria de Saúde	0012	2201	Subvenção para Fundação Pio XII de Barretos	10	301	1	10.000,00
Secretaria de Saúde	0012	2202	Construção/Ampliação da Maternidade	10	301	1	200.000,00
Secretaria de Saúde	0012	2203	Construção/Ampliação do Consultório Odontológico no Distrito de Lagoa Seca	10	301	1	100.000,00
TOTAL DE RECURSOS ALOCADOS ÀS METAS E PRIORIDADES DE 2023							RS 36.628.000,00

WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO JOSE PEREIRA
Controlador Interno

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES
Controlador



MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
ANO DE 2023

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	(a) Metas Previstas em 2021	% PIB	(b) Metas Realizadas em 2021	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	31.100.000,00	0,0051	33.498.875,35	0,0042	2.398.875,35	7,71
Receitas primárias (I)	29.865.375,00	0,0049	37.675.329,40	0,0047	7.809.954,40	26,15
Despesa Total	31.100.000,00	0,0051	29.354.362,46	0,0037	-1.745.637,54	-5,61
Despesas primárias (II)	30.141.350,00	0,0050	29.098.559,30	0,0036	-1.042.790,70	-3,46
Resultado Primário (I-II)	-275.975,00	0,0000	8.576.770,10	0,0011	8.852.745,10	-3.207,81
Resultado Nominal	-1.732.489,37	-0,0003	727.237,16	0,0001	2.459.726,53	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.441.062,11	0,0006	14.292.379,73	0,0018	10.851.317,62	315,35
Dívida Consolidada Líquida	-9.764.588,47	-0,0016	-2.620.910,43	-0,0003	7.143.678,04	-73,16

Fonte: Departamento de Contabilidade, Prefeitura Municipal de Varjão de Minas-MG

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

R\$ 1,00

PIB ESTADO - 2021	VALOR
Previsto	608.582.268.110
Efetivo	801.500.000.000

WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO JOSE PEREIRA
Controle Interno

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES
Contador



MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANO DE 2023

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

2023

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	31.858.392,28	37.817.090,27	18,70	39.597.800,00	4,71	36.628.000,00	-7,50	34.341.000,00	-6,24	35.053.000,00	2,07
Receitas primárias (I)	38.165.573,76	41.131.928,60	7,77	44.229.653,96	7,53	45.888.266,02	3,75	37.648.900,00	-17,96	38.422.571,00	2,05
Despesa Total	22.066.526,84	29.354.362,46	33,03	35.148.500,00	19,74	36.628.000,00	4,21	34.341.000,00	-6,24	35.053.000,00	2,07
Despesas primárias (II)	21.261.293,59	29.098.559,30	36,86	34.458.500,00	18,42	35.926.000,00	4,26	33.622.000,00	-6,41	34.343.000,00	2,14
Resultado Primário (I-II)	16.904.280,17	12.033.369,30	-28,81	9.771.153,96	-18,80	914.400,00	-90,64	4.026.900,00	340,39	4.079.571,00	1,31
Resultado Nominal	-2.705.653,52	727.237,16	-126,88	1.156.730,77	59,06	-193.958,07	-116,77	-12.772,50	-93,41	-12.517,05	-2,00
Dívida Pública Consolidada	84.743,09	-2.620.910,43	-3.192,77	-3.695.896,74	41,02	-736.942,50	-80,06	-930.900,57	26,32	-943.673,07	1,37
Dívida Consolidada Líquida	84.743,09	-2.620.910,43	-3.192,77	-3.695.896,74	41,02	-736.942,50	-80,06	-930.900,57	26,32	-943.673,07	1,37
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	31.683.018,82	37.610.626,55	18,71	39.483.465,64	4,98	35.253.128,01	-10,71	32.089.294,22	-8,97	31.800.591,34	-0,90
Receitas primárias (I)	37.955.480,65	40.907.367,40	7,78	44.101.945,62	7,45	44.165.799,83	0,14	35.180.298,46	-20,34	34.857.515,15	-0,92
Despesa Total	21.945.055,45	29.194.101,29	33,03	35.047.012,51	20,05	35.253.128,01	0,59	32.089.294,22	-8,97	31.800.591,34	-0,90
Despesas primárias (II)	21.144.254,83	28.939.694,70	36,87	34.359.004,81	18,73	34.577.478,34	0,64	31.417.438,35	-9,14	31.156.469,02	-0,83
Resultado Primário (I-II)	16.811.225,81	11.967.672,70	-28,81	9.742.940,81	-19	880.077,00	-90,97	3.762.860,11	327,56	3.701.046,14	-1,64
Resultado Nominal	-2.690.759,49	723.266,78	-126,88	1.153.390,83	59,47	-186.677,64	-116,19	-11.935,02	-93,61	-11.355,65	-4,85
Dívida Pública Consolidada	84.276,60	-2.606.601,48	-3.192,91	-3.685.225,24	41,38	-709.280,56	-80,75	-869.862,33	22,64	-856.113,94	-1,58
Dívida Pública Líquida	84.276,60	-2.606.601,48	-3.192,91	-3.685.225,24	41,38	-709.280,56	-80,75	-869.862,33	22,64	-856.113,94	-1,58

Fonte: Departamento de Contabilidade, Prefeitura Municipal de Varjão de Minas - MG

WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO JOSE PEREIRA
Controle Interno

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES
Contador



MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FICAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANO DE 2023

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	24.068.640,90	100,00	29.777.920,61	100,00	16.346.238,19	100,00
TOTAL	24.068.640,90	100,00	29.777.920,61	100,00	16.346.238,19	100,00
						R\$ 1,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	15.132.931,79	0,00	9.613.774,64	100,00	5.964.184,18	100,00
TOTAL	15.132.931,79		9.613.774,64	100,00	5.964.184,18	100,00
Fonte: Departamento de Contabilidade, Prefeitura Municipal de Varjão de Minas-MG						
NOTAS						

WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO JOSE PEREIRA
Controle Interno

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES
Contador



MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
ANO DE 2023

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	(a) 2021	(d) 2020	(g) 2019
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	281.000,00	0,00	0,00
Alienação de bens móveis	281.000,00	0,00	0,00
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	(b) 2021	(e) 2020	(h) 2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	227.028,15	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	227.028,15	0,00	0,00
Investimentos	227.028,15	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b) + (f) 2021	(f) = (d - e) + (i) 2020	(i) = (g - h) 2019
VALOR (III)	53.971,85	0,00	0,00

NOTAS

Fonte: Departamento de Contabilidade, Prefeitura Municipal de Varjão de Minas-MG

WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO JOSE PEREIRA
Controle Interno

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES
Contador



MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
ANO DE 2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
1118011200- Imposto sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - Multa e Juros	2- Remissão	Contribuintes.	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00	Correção Monetária da plantas de valores Imobiliários
1118011400 - Imposto sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multa e Juros	2-Remissão	Contribuintes.	125.000,00	130.000,00	135.000,00	Recadastramento Imobiliário
1118023200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e Juros	2-Remissão	Contribuintes.	200.000,00	210.000,00	215.000,00	Notificação e Cobrança Juridicial
1118023400-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	2-Remissão	Contribuintes.	50.000,00	55.000,00	60.000,00	Notificação e Cobrança Juridicial
11200000-Taxas	2-Remissão	Contribuintes.	45.000,00	53.000,00	55.000,00	Notificação e Cobrança Juridicial
			2.120.000,00	2.248.000,00	2.365.000,00	

Fonte: Departamento de Contabilidade, Prefeitura Municipal de Varjão de Minas-MG

NOTAS

A provável Remissão sobre as Multas e Juros acima serão compensadas com as medidas de compensação delineadas no quadro informativo.

WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO JOSE PEREIRA
Controle Interno

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES
Contador



MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ANO DE 2023

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2023
Aumento Permanente da Receita	1.200.000,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências do FUNDEB	240.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	960.000,00
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	960.000,00
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC)	0,00
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) por PPP	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	960.000,00
Fonte: Departamento de Contabilidade, Prefeitura Municipal de Varjão de Minas-MG	
Notas	

WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO JOSE PEREIRA
Controlador Interno

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES
Controlador



MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

ANO DE 2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2.023	2.477.775,92	2.129.003,47	348.772,45	14.100.443,23
2.024	2.637.264,36	2.314.092,27	323.172,09	14.423.615,32
2.025	2.814.406,49	2.586.731,83	227.674,66	14.651.289,98
2.026	3.164.316,83	2.935.018,71	229.298,12	14.880.588,10
2.027	3.275.100,84	3.155.197,58	119.903,26	15.000.491,36
2.028	3.682.519,18	3.598.210,41	84.308,77	15.084.800,13
2.029	4.100.368,54	3.930.630,78	169.737,76	15.254.537,89
2.030	4.523.162,90	4.269.759,33	253.403,57	15.507.941,46
2.031	4.752.552,21	4.569.622,12	182.930,09	15.690.871,55
2.032	5.111.786,62	4.713.296,67	398.489,95	16.089.361,50
2.033	5.555.647,16	5.096.058,79	459.588,37	16.548.949,87
2.034	5.630.901,64	5.405.323,19	225.578,45	16.774.528,32
2.035	5.547.962,91	5.825.265,74	(277.302,83)	16.497.225,49
2.036	5.586.810,91	6.119.787,09	(532.976,18)	15.964.249,31
2.037	5.664.123,14	6.314.722,00	(650.598,86)	15.313.650,45
2.038	5.887.915,10	6.664.239,77	(776.324,67)	14.537.325,78
2.039	5.924.544,23	7.060.928,16	(1.136.383,93)	13.400.941,85
2.040	5.929.155,92	7.298.443,39	(1.369.287,47)	12.031.654,38
2.041	5.938.444,72	7.574.559,98	(1.636.115,26)	10.395.539,12
2.042	5.937.136,34	7.686.048,75	(1.748.912,41)	8.646.626,71
2.043	5.970.722,32	7.865.273,18	(1.894.550,86)	6.752.075,85
2.044	6.054.650,41	7.864.387,40	(1.809.736,99)	4.942.338,86
2.045	6.226.258,91	7.858.952,80	(1.632.693,89)	3.309.644,97
2.046	6.310.696,24	7.818.936,48	(1.508.240,24)	1.801.404,73
2.047	6.493.724,12	7.835.912,52	(1.342.188,40)	459.216,33
2.048	6.640.926,89	7.773.576,56	(1.132.649,67)	(673.433,34)
2.049	6.822.092,72	7.712.220,23	(890.127,51)	(1.563.560,85)
2.050	6.990.802,48	7.571.703,85	(580.901,37)	(2.144.462,22)
2.051	7.188.015,33	7.389.868,46	(201.853,13)	(2.346.315,35)
2.052	7.392.536,75	7.179.895,83	212.640,92	(2.133.674,43)
2.053	7.604.413,02	6.982.915,84	621.497,18	(1.512.177,25)
2.054	7.805.497,03	6.772.022,97	1.033.474,06	(478.703,19)
2.055	7.848.636,90	6.503.275,94	1.345.360,96	866.657,77
2.056	440.729,06	6.223.673,03	(5.782.943,97)	(4.916.286,20)
2.057	420.384,85	5.935.668,93	(5.515.284,08)	(10.431.570,28)
2.058	399.614,64	5.641.763,70	(5.242.149,06)	(15.673.719,34)
2.059	378.593,27	5.344.436,30	(4.965.843,03)	(20.639.562,37)
2.060	357.490,74	5.046.090,20	(4.688.599,46)	(25.328.161,83)
2.061	336.475,95	4.749.111,37	(4.412.635,42)	(29.740.797,25)
2.062	315.708,97	4.455.759,47	(4.140.050,50)	(33.880.847,75)
2.063	295.335,06	4.168.082,20	(3.872.747,14)	(37.753.594,89)
2.064	275.485,68	3.887.929,80	(3.612.444,12)	(41.366.039,01)
2.065	256.275,88	3.616.920,07	(3.360.644,19)	(44.726.683,20)
2.066	237.799,56	3.356.369,89	(3.118.570,33)	(47.845.253,53)

Antônio de Oliveira Magalhães
Antônio de Oliveira Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1

2.067	220.114,66	3.107,085,87	(2.886,971,21)	(50.732,224,74)
2.068	203.224,73	2.869,103,16	(2.665,878,43)	(53.398,103,17)
2.069	187.067,03	2.641,519,11	(2.454,452,08)	(55.852,555,25)
2.070	171.565,22	2.423,240,73	(2.251,675,51)	(58.104,230,76)
2.071	156.710,10	2.214,126,91	(2.057,416,81)	(60.161,647,57)
2.072	142.530,96	2.014,574,04	(1.872,043,08)	(62.033,690,65)
2.073	129.049,26	1.824,862,90	(1.695,813,64)	(63.729,504,29)
2.074	116.269,73	1.645,035,36	(1.528,765,63)	(65.258,269,92)
2.075	104.195,22	1.475,108,37	(1.370,913,15)	(66.629,183,07)
2.076	92.843,45	1.315,313,28	(1.222,469,83)	(67.851,652,90)
2.077	82.236,71	1.165,948,67	(1.083,711,96)	(68.935,364,86)
2.078	72.389,84	1.027,209,50	(954,819,66)	(69.890,184,52)
2.079	63.309,44	899,175,95	(835,866,51)	(70.726,051,03)
2.080	54.993,24	781,806,97	(726,813,73)	(71.452,864,76)
2.081	47.431,18	674,954,96	(627,523,78)	(72.080,388,54)
2.082	40.606,57	578,384,75	(537,778,18)	(72.618,166,72)
2.083	34.492,93	491,728,15	(457,235,22)	(73.075,401,94)
2.084	29.060,13	414,579,33	(385,519,20)	(73.460,921,14)
2.085	24.274,31	346,494,79	(322,220,48)	(73.783,141,62)
2.086	20.091,92	286,900,69	(266,808,77)	(74.049,950,39)
2.087	16.463,46	235,139,77	(218,676,31)	(74.268,626,70)
2.088	13.340,36	190,558,84	(177,218,48)	(74.445,845,18)
2.089	10.677,66	152,534,53	(141,856,87)	(74.587,702,05)
2.090	8.433,15	120,473,36	(112,040,21)	(74.699,742,26)
2.091	6.563,43	93,763,33	(87,199,90)	(74.786,942,16)
2.092	5.026,66	71,809,46	(66,782,80)	(74.853,724,96)
2.093	3.783,99	54,057,06	(50,273,07)	(74.903,998,03)
2.094	2.795,51	39,935,86	(37,140,35)	(74.941,138,38)
2.095	2.020,84	28,869,19	(26,848,35)	(74.967,986,73)
2.096	1.421,86	20,312,32	(18,890,46)	(74.986,877,19)

Fonte: Departamento de Contabilidade, Município de Varão de Minas

NOTA

WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO JOSE PEREIRA
Controlador Interno

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES
Controlador



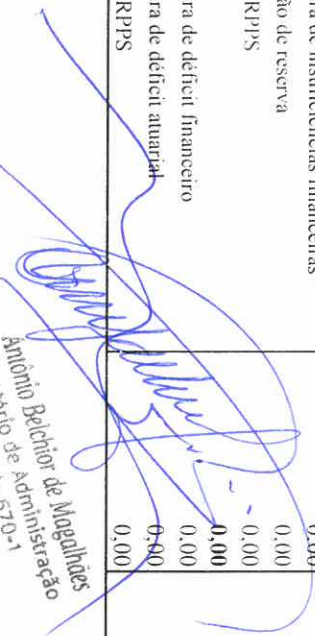


MUNICÍPIO DE VARÃO DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ANO DE 2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - I)				
RECEITAS CORRENTES		1.988.100,96	1.817.379,86	1.052.370,70
Receita de contribuições dos segurados		2.011.408,10	1.844.159,24	1.137.805,80
Pessoal Civil		594.795,58	611.521,26	595.714,16
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		594.795,58	611.521,26	595.714,16
Pensionistas		0,00	0,00	0,00
Outras contribuições previdenciárias		1.416.612,52	1.202.610,49	542.091,64
Receita patrimonial		1.416.612,52	1.202.610,49	542.091,64
Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes		0,00	30.027,49	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes		0,00	30.027,49	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital		0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-23.307,14	-26.779,38	-85.435,10
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. - II)		1.219.753,48	1.455.627,34	1.156.577,14
RECEITAS CORRENTES		1.219.753,48	1.455.627,34	1.156.577,14
Receita de contribuições Patronais - Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00
Patronal		0,00	0,00	0,00
Ativo		1.039.754,10	1.235.574,64	924.594,83
Inativo		0,00	0,00	0,00
Para cobertura de déficit atuarial		0,00	0,00	0,00
Em regime de débitos e parcelamentos		179.999,38	220.052,70	231.982,31
Receita patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I+II)		3.207.854,44	3.273.007,20	2.208.947,84
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - IV)		1.038.436,74	812.255,75	926.354,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL		61.551,96	0,00	0,00
Despesas correntes		55.801,96	0,00	0,00
Despesas de capital		5.750,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA		976.884,78	812.255,75	926.354,21
Pessoal civil		976.884,78	812.255,75	926.354,21
Pessoal militar		0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. V)		1.033.091,77	1.164.962,88	916.660,62
ADMINISTRAÇÃO		1.033.091,77	1.164.962,88	916.660,62
Despesas correntes		1.033.091,77	1.164.962,88	916.660,62
Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI = IV + V)		2.071.528,51	1.977.218,63	1.843.014,83
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII = III - VI)		1.136.325,93	1.295.788,57	365.933,01
APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS		2019	2020	2021
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS		0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para formação de reserva		0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro		0,00	0,00	0,00
Recursos para cobertura de déficit atuarial		0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00

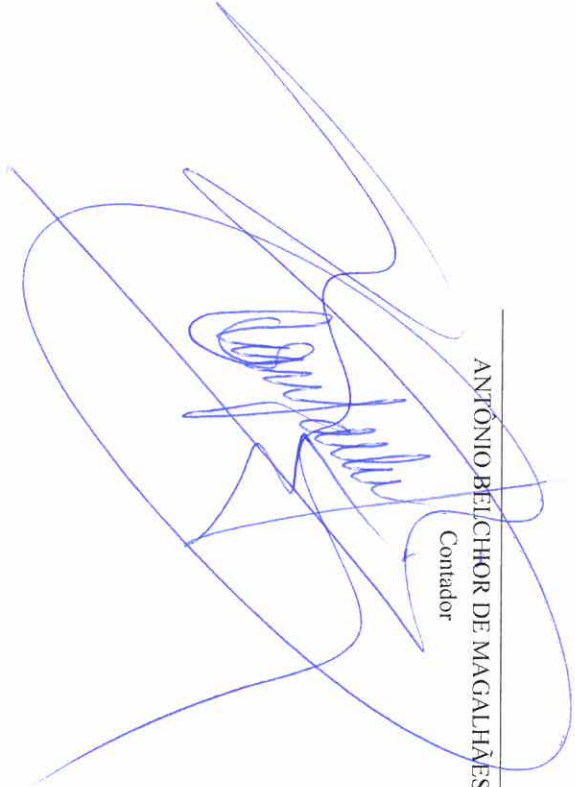

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Inscrita 670-1

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-		-	
BENS E DIREITOS DO RPPS		10.329.998,59	12.017.725,83		13.382.669,25
Fonte: Departamento de Contabilidade, Município de Varão de Minas					
NOTA					

WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO JOSE PEREIRA
Controlador Interno

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES
Controlador





MUNICÍPIO DE VARIÃO DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
ANO DE 2023

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	30.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e Despesas Discricionárias.	30.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e Despesas Discricionárias.	0,00
	0,00		
Frustração de Arrecadação	800.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e Despesas Discricionárias.	800.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e Despesas Discricionárias.	0,00
Outros Riscos Fiscais - Prefeitura	50.000,00	Demais passivos contingentes	50.000,00
Outros Riscos Fiscais - IPREVAM	1.000.000,00	Demais passivos contingentes	1.000.000,00
TOTAL	1.880.000,00	TOTAL	1.880.000,00

Fonte: Departamento de Contabilidade, Prefeitura Municipal de Varão de Minas-MG

NOTAS

WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO JOSE PEREIRA
Controlador Interno

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES
Contador